

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA – TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

Setor de Compras/unidade solicitante

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contexto Institucional e Territorial

O Município de Cristalândia – TO possui características territoriais, econômicas e operacionais que demandam estrutura própria de maquinário pesado para a execução regular de serviços públicos essenciais. A malha viária municipal é composta, em sua maior parte, por estradas vicinais não pavimentadas, fundamentais para o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o acesso a comunidades rurais e a circulação de bens e serviços.

Além disso, o Município apresenta áreas urbanas sujeitas a processos de drenagem superficial, necessitando de intervenções frequentes para limpeza de valas, canais e bocas de lobo, bem como para a manutenção de redes de águas pluviais, especialmente em períodos de chuvas intensas, quando se intensificam os riscos de alagamentos e danos à infraestrutura pública.

1.2. Demandas Operacionais das Secretarias Municipais

Diversas Secretarias Municipais utilizam, de forma direta ou indireta, equipamentos de movimentação de solo, destacando-se:

- a) **Secretaria de Infraestrutura e Obras**, responsável pela abertura, recuperação e manutenção de vias urbanas e rurais, preparação de terrenos, escavações para obras públicas e apoio à execução de projetos de engenharia;
- b) **Secretaria de Agricultura**, que demanda equipamentos para apoio à agricultura familiar, preparo de áreas produtivas, construção e manutenção de barraginhas, pequenos açudes, curvas de nível e acessos a propriedades rurais;
- c) **Secretaria de Meio Ambiente**, que atua em ações de controle de erosões, limpeza de áreas degradadas, manejo de resíduos e apoio a ações de preservação ambiental;
- d) **Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos**, responsável pela manutenção de vias, limpeza urbana, desobstrução de galerias e apoio logístico a serviços públicos essenciais.

1.3. Diagnóstico da Situação Atual da Frota

O diagnóstico da frota municipal evidencia insuficiência quantitativa e defasagem operacional dos equipamentos disponíveis, agravada por:

- desgaste natural decorrente do uso contínuo;
- aumento da frequência de manutenções corretivas;
- limitação técnica de equipamentos antigos frente às demandas atuais;
- dependência recorrente de locações emergenciais e contratações de terceiros, que elevam os custos operacionais e reduzem a previsibilidade da execução dos serviços.

Tal cenário compromete a capacidade de resposta do Município, especialmente em situações emergenciais, como recuperação de vias após períodos chuvosos, rompimentos de drenagem, erosões e necessidade de intervenções imediatas para garantir a segurança da população.

1.4. Impactos da Não Aquisição do Equipamento

A não aquisição do maquinário própria implica:

- atrasos na execução de serviços públicos essenciais;
- elevação contínua de despesas com locações e serviços terceirizados;
- dependência de disponibilidade de terceiros, nem sempre compatível com a urgência das demandas;
- prejuízos à eficiência administrativa e à continuidade do serviço público;
- impactos negativos ao desenvolvimento econômico local, sobretudo no setor agropecuário e na mobilidade rural.

1.5. Justificativa Técnica da Escolha do Equipamento

Os maquinários destacam-se como equipamento estratégico e multifuncional, capaz de executar, com um único equipamento, atividades que demandariam a utilização de diferentes máquinas, tais como escavação, carregamento, movimentação de materiais e limpeza de áreas. Sua versatilidade torna o equipamento adequado tanto para o meio urbano quanto rural, otimizando recursos humanos, reduzindo custos operacionais e ampliando a eficiência dos serviços públicos.

1.6. Fundamentação sob a Ótica do Interesse Público

A aquisição do equipamento atende diretamente ao interesse público primário, pois:

- fortalece a autonomia operacional do Município;
- assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população;
- reduz gastos públicos no médio e longo prazo;
- promove maior eficiência, economicidade e planejamento, em consonância com os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta evidenciada a **necessidade concreta, permanente e estratégica** da aquisição de maquinários para o Município de Cristalândia – TO, como medida indispensável para o adequado funcionamento da Administração Pública Municipal e para o atendimento eficiente das demandas da coletividade.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026.

2.2. Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento geral do ano corrente.

3. DIRETRIZES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os maquinários deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Item	Descrição
1	<p>VEÍCULO: Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume a partir de 200 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré.</p> <p>IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8” com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.</p>
2	<p>RETROESCAVADEIRA com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4 litros alimentado a Diesel; potência bruta mínima de 85 HP; peso operacional mínimo de 7.500 kg; tração 4x4; transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 2 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade mínima de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade mínima de 0,9 m³; tanque de combustível com capacidade mínima de 145 litros; direção hidrostática/hidráulica; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.</p>

3.2 O prazo de entrega do bem é de até 90 dias (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única. Consigna-se que o prazo não começará a ser contado a partir da adesão à ARP ou da celebração do Contrato, mas da emissão da Ordem de Fornecimento, fato que se dá após a adesão à ARP e à celebração do Contrato, o que assegura prazo hábil para planejamento do fornecedor junto à sua cadeia de suprimentos para cumprimento do prazo de entrega do bem.

3.3 O bem será recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4 Em caso de prorrogação do prazo, o recebimento provisório ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos bens, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os prazos de recebimento provisório previstos acima serão definidos a partir da entrega do bem pelo contratado.

3.5 O bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 O transporte, carga e descarga do bem será de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora e devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade do bem. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas e suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

3.10 Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios completos, manuais, em língua portuguesa, e notas fiscais. Deverão ser fornecidos para cada equipamento manuais de operação dos equipamentos completos com todos os detalhes de funcionamento, ações de manutenções e peças de reposição de forma a perfeita operacionalização.

3.11 O bem ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, manufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento quando de sua entrega.

3.12 O ano de fabricação do bem ofertados deve ser do ano mais recente.

3.13 Os equipamentos objeto desta licitação que necessitam de rodas e pneus para o seu pleno funcionamento /deslocamento, deverão ser compostos por estes.

3.14 Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável.

3.15 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

3.16 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”

3.17 As condições e requisitos dos equipamentos elencados são indispensáveis e atendem à necessidade através de padrões mínimos de qualidade e mantém a competitividade na seleção da proposta. Tais requisitos são justificados pelos históricos de aquisição relacionados às atividades desenvolvidas nos projetos os quais exigem características específicas dos produtos para o alcance dos objetivos esperados.

3.18 A Contratada e a Contratante poderão ajustar a entrega no município conveniente, desde que haja comum acordo, não podendo ocorrer cobrança de pagamento adicional, nem prejuízo à realização da entrega técnica nos termos exigidos.

3.19 O local de faturamento da venda pelo fornecedor, assim como o local de entrega do objeto, é uma importante questão a ser considerada na elaboração do planejamento da contratação, vez que impactará diretamente nos preços a serem ofertados pelos participantes no certame licitatório.

3.20 O fornecedor deverá considerar todos os custos envolvendo a entrega do objeto em todos os municípios da região para o qual lograr êxito no certame, tais como fretes, impostos, taxas e documentações necessárias à circulação e trânsito da carga até o seu local de entrega.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Da Quantidade

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>VEÍCULO: Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume a partir de 200 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré.</p> <p>IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m³ adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassi; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro de ação direta de diâmetro mínimo de 8" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130 bar; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.</p>	1	R\$ 615.350,00	R\$ 615.350,00
2	<p>RETROESCAVADEIRA com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4 litros alimentado a Diesel; potência bruta mínima de 85 HP; peso operacional mínimo de 7.500 kg; tração 4x4; transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 2 à ré; equipada com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade mínima de 0,2m³; caçamba frontal dentada com capacidade mínima de 0,9 m³; tanque de combustível com capacidade mínima de 145 litros; direção hidrostática/hidráulica; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.</p>	1	R\$ 416.374,75	R\$ 416.374,75
Valor Total da Aquisição				R\$ 1.031.724,75

5.2. A quantidade foi definida considerando:

- porte do Município;
- demanda média de serviços;
- capacidade operacional da equipe;
- disponibilidade orçamentária.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Após diversas consultas realizadas no Painel de Preços do Governo Federal, PNCP, foi possível constatar a existência de aquisições com objetos idênticos e/ou similares realizadas por órgãos municipais, estaduais e federais, de forma que foi possível constatar a existência de amplo mercado para o objeto.

6.2. Visando adotar práticas de sucesso já implementadas por outros órgãos em aquisições similares, realizou-se análise no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP utilizando filtros por contratações

finalizadas.

6.3. Além da consulta ao Painel de Preços do Governo Federal foram realizadas cotações diretas com o fornecedor para obter mais dados para subsidiar esse Estudo Técnico Preliminar.

6.4. Trata-se de pesquisa de preços para determinação de preço de referência aquisição de bens comuns realizada de acordo com a Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. A formalização da pesquisa de preços foi materializada em Planilha comparativa de preços que possibilita a conferência da unidade licitante dos preços de referência adotados. A identificação das empresas consultadas foi feita através da Razão Social e CNPJ, enquanto a identificação das aquisições públicas foi informada o número do Pregão, e Órgão responsável pelo certame.

6.5. Consta ainda em planilha Comparativa a série de preços coletados e os métodos matemáticos utilizados para definição do valor estimado. Foram utilizados, como métodos para obtenção dos preços estimados, a média e a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços com o cálculo incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços combinados dos parâmetros I do art. 5º, Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

6.6. O preço máximo a ser praticado assumiu o mesmo valor do preço estimado na pesquisa de preços não incidindo sobre este qualquer percentual e critério estatístico a maior.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Conceção Geral da Solução

A solução proposta consiste na aquisição de um Caminhão tração 6x4 e uma Retroescavadeira, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais do Município de Cristalândia – TO, incluindo fornecimento, transporte, entrega técnica, garantia, manuais de operação e assistência técnica, de modo a assegurar a plena funcionalidade do equipamento desde o início de sua utilização.

A opção pela aquisição direta do equipamento configura solução estruturante e permanente, voltada ao fortalecimento da capacidade operacional das Secretarias Municipais, substituindo soluções precárias, onerosas e de caráter transitório, como locações frequentes e contratações emergenciais de terceiros.

7.2. Abrangência Operacional da Solução

Os maquinários será utilizada de forma compartilhada e planejada entre as Secretarias Municipais, possibilitando a execução direta de múltiplas atividades, tais como:

- a) manutenção e recuperação de estradas vicinais e acessos rurais;
- b) limpeza, escavação e desassoreamento de valas, canais e sistemas de drenagem;
- c) apoio à execução de obras públicas, incluindo abertura de valas para redes de água, esgoto e drenagem;
- d) movimentação e carregamento de materiais diversos (terra, areia, cascalho e entulhos);
- e) apoio às ações da agricultura familiar, como preparo de áreas produtivas e melhoria de acessos;
- f) atendimento a situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos.

A versatilidade do equipamento permite sua utilização tanto no meio urbano quanto rural, maximizando o retorno sobre o investimento público.

7.3. Integração com a Estrutura Administrativa e Operacional

A solução será integrada à estrutura operacional existente, com utilização de servidores municipais capacitados ou a serem capacitados para a operação do equipamento, observando-se as normas de segurança do trabalho e boas práticas de operação e manutenção.

Será adotado planejamento de uso racional, com cronograma de atendimento às demandas das Secretarias, visando evitar ociosidade, sobreposição de solicitações e desgaste excessivo do equipamento.

7.4. Aspectos Econômicos e Vantajosidade da Solução

Do ponto de vista econômico, a aquisição dos maquinários apresenta vantajosidade comprovada, uma vez que:

- reduz despesas recorrentes com locação de máquinas e serviços terceirizados;
- diminui custos indiretos associados a atrasos na execução de serviços;
- proporciona previsibilidade orçamentária;
- amplia a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

No médio e longo prazo, o investimento se revela mais econômico quando comparado às alternativas analisadas, especialmente considerando a vida útil do equipamento e sua ampla gama de aplicações.

7.5. Sustentabilidade e Durabilidade da Solução

A solução contempla a aquisição de equipamento moderno, dotado de motor compatível com as normas ambientais vigentes, contribuindo para a redução de emissões, eficiência energética e menor impacto ambiental.

Ademais, a inclusão de garantia mínima, assistência técnica e manuais assegura a durabilidade do equipamento, a correta manutenção preventiva e corretiva, e a preservação do investimento público ao longo de sua vida útil.

7.6. Adequação Técnica da Solução às Necessidades do Município

Os maquinários, pelas suas características técnicas e operacionais, mostra-se plenamente adequada à realidade do Município de Cristalândia – TO, considerando:

- porte populacional e territorial do Município;
- perfil das demandas urbanas e rurais;
- capacidade de operação e manutenção pela Administração;
- necessidade de resposta rápida a demandas emergenciais.

A solução atende, portanto, de forma integral e eficiente, às necessidades identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

7.7. Conclusão da Solução Proposta

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos maquinários representa a solução mais adequada, eficiente, econômica e sustentável, garantindo autonomia operacional ao Município, continuidade dos serviços públicos essenciais e melhor qualidade na execução das políticas públicas, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 O objeto da presente contratação consiste na aquisição de um Caminhão tração 6x4 e uma Retroescavadeira, equipamento de natureza unitária, integrada e funcionalmente indivisível, cuja plena operacionalidade depende da entrega do conjunto completo de seus componentes, sistemas e acessórios, não sendo tecnicamente viável a sua fragmentação sem comprometer a finalidade pública pretendida.

8.2. Os maquinários configura-se como bem singular em sua funcionalidade, não se tratando de conjunto de itens autônomos passíveis de execução ou fornecimento independente, razão pela qual o parcelamento não se aplica sob o aspecto técnico-operacional.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A aquisição dos maquinários tem como resultados pretendidos:

- a) ampliar a capacidade operacional do Município, permitindo a execução direta e contínua de serviços de manutenção urbana e rural;
- b) assegurar maior agilidade no atendimento às demandas e situações emergenciais, especialmente relacionadas à recuperação de vias, drenagem e controle de erosões;
- c) reduzir custos administrativos no médio e longo prazo, por meio da diminuição da dependência de locações e serviços terceirizados;
- d) fortalecer a autonomia administrativa e o planejamento das Secretarias Municipais, garantindo previsibilidade na execução dos serviços públicos;
- e) melhorar a mobilidade urbana e rural, facilitando o acesso da população a serviços essenciais e ao escoamento da produção local;
- f) contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município, com apoio às atividades agrícolas e à infraestrutura pública;
- g) assegurar maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios da Administração Pública e com os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. Não aplicável.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor de referência para a aquisição abaixo é decorrente de pesquisa de mercado realizada de acordo com a Instrução Normativa n.º 65/2021. Foi utilizado o inciso I do Art. 5º da Instrução Normativa n.º 65/2021 para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição dos equipamentos indicados.

12.2 Como métodos para obtenção do preço estimado foi utilizado a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços por item e região, cujo cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos do

parâmetro acima adotado, desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

12.3 A pesquisa de preços observou as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega por região, fretes, garantias exigidas e modelos. Os orçamentos que deram suporte ao valor estimado, por já serem os próprios valores do Termo de Referência, estão anexados aos autos com planilha comparativa e análise crítica dos preços coletado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Quanto aos impactos ambientais e medidas de tratamento este Estudo Técnico observa as recomendações do Guia de Contratações sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade, versão de abril de 2020 e a Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

13.2 A contratada deverá declarar que atende os requisitos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União(AGU), disponível no site: https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067, além de observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, quando pertinente.

13.3 Por fim, a aquisição que envolve a utilização de veículos automotores determina-se :

13.3.1 Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.”;

13.3.2 Limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados com a respectiva providência;

13.3.3 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

13.3.4 É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano;

13.3.5 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”

13.4 O licitante vencedor, para a execução contratual, deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos maquinários é necessária, viável, vantajosa e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais do Município de Cristalândia – TO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14.2. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Cristalândia - TO, 14 de janeiro de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Rafael Brito Pinto
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Aprovo o ETP,
observada as normas
legais:

Sillas Barros Mascarenhas
Secretário Municipal de Infraestrutura, Estradas e Desenvolvimento